DECRETO Nº 031/2015 DE 16 DE JULHO DE 2015

"Declara área de utilidade pública e de interesse social de imóvel para fins de Desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências legais que específica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4°, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX.

- C O N S I D E R A N D O o disposto nos artigos 5°, inciso XXIV, 182, § 3° da Constituição Federal e artigo 6° do Decreto-Lei nº 3.365/41 e artigos 1° e 2°, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,:

= D E C R E T A:

Art. 1°. - Fica DECLARADA como ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA e INTERESSE SOCIAL para DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, imóvel rural, objeto da Matrícula nº 2.097 no CRI da Comarca de Buritama, de propriedade de TIRSO DE BIASI E SUA MULHER MARIA GILDA FLORENCE DE BIASI, que será destinado a REMOÇÃO DE TERRAS PARA ATERRAMENTO E TERRAPLANAGEM DE CASAS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, do imóvel seguinte:

DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR

"Uma gleba de terras situado na zona rural, sem benfeitorias com a área de 0,1,38,87 hectares ou seja (1.338,76 m2) mil trezentos e trinta e oito metros quadrados, parte de uma área maior de (435,60,00 há) quatrocentos e trinta e cinco hectares e sessenta ares encravado denominação especial da Fazenda Santana do Planalto, no geral da Fazenda Canoas, neste Município de Planalto, neste Município de Planalto,

Comarca de Buritama, objeto da matrícula nº 2.097, que assim se descreve:- inicia-se em um ponto denominado de 'P1' cravado junto a cerca de divisa do imóvel a ser desapropriado de propriedade de Tirso de Biasi e sua mulher e início da Estrada Municipal que liga a Fazenda Ferreira, a uma distância de 2,4 quilômetros da sede do Município pela via de acesso Gersomino Toloy, que liga a SP 425, daí segue com rumo 40°01 NE por uma distância de (07m) sete metros confrontando com o início da Estrada Municipal que liga a Fazenda Ferreira, até encontrar o 'P2' junto a cerca de divisa, da referida Via de acesso Gersomino Toloy, daí deflete a direita e segue com Rumo 48°55' SE por uma distancia de (100,00 m) cem metros, confrontando com a cerca de divisa da Via de acesso Gersomino Toloy, daí deflete a direita com rumo 41°21' SW por uma distância de (20,03) vinte metros e três centímetros até o ponto 'P4' confronta com o imóvel remanescente da Fazenda Santana do Planalto (matrícula 2.097, daí deflete a direita e segue com rumo 41°48' NW, por uma distancia de (99,85) noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros confrontando com a Estrada Municipal que liga a Fazenda Ferreira até encontrar o ponto 'P1' onde iniciou esta descrição.

DESCRIÇÃO DA GLEBA REMANESCENTE

"Uma gleba de terras rural com a (área de 435,66,61 há) quatrocentos e trinta e cinco hectares, sessenta e seis ares e sessenta e um centiares, cravado no geral da Fazenda Canoas com a denominação de Fazenda Santana do Planalto, pertencente ao Município de Planalto desta Comarca de Buritama -SP.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, e em conformidade com as demais modificações

introduzidas pelo Legislador Federal, a presente DESAPROPRIAÇÃO será em caráter URGENTE para os devidos fins legais.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 16 de julho de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, anotado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA